LEI Nº 112/90

(especifica as festividades oficiais no Município)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São consideradas festividades oficiais no Município as seguintes festas:

- Festa do Divino Espírito Santo
- Festa de Aniversário de Fundação
- Festa de Nossa Senhora de Nazaré (Padroeira)
- Festa do Peão Boiadeiro

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 19 de junho de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Joana Cenciareli Pinheiro
Contadora, respondendo pelo
expediente da Secretaria